



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000009

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

Ofício nº 162/2023 - SMS

Nova Fátima, 09 de Fevereiro de 2023.

Solicito **em caráter de extrema urgência**, a aquisição de 10 (dez) cortinas persianas verticais com bando completa com instalação para os departamentos da saúde.

Item	Descrição do produto	Quantidade
1	Cortina persiana vertical com bando completa, em tecido, cor bege com instalação.	9
2	Cortina persiana vertical com bando completa, em PVC, cor bege com instalação.	1

ESTABELECIMENTO	SETOR	TAMANHO DA JANELA (AxC)	TAMANHO DA CORTINA	TIPO DE CORTINA
Centro de Saúde	Sala G.O	1,38x0,98m	1,50x1,10m	Persiana Vertical em PVC
	Corredor G.O	1,38x0,98m	1,50x1,10m	Persiana Vertical em Tecido
Centro de Fisioterapia	Psicologia	1,20x1,95m	1,32x2,07m	Persiana Vertical em Tecido
	Fisioterapia 1	1,20x1,95m	1,32x2,07m	Persiana Vertical em Tecido
	Fisioterapia 2	1,20x1,95m	1,32x2,07m	Persiana Vertical em Tecido
	Digital Ponto	1,19x1,50m	1,31x1,62m	Persiana Vertical em Tecido
ESF	ACS	0,97x1,48m	1,09x1,60m	Persiana Vertical em Tecido
	Enfermagem	1,20x1,60m	1,32x1,72m	Persiana Vertical em Tecido
	Puericultura	1,20x1,60m	1,32x1,72m	Persiana Vertical em Tecido
	Recepção	1,20x1,60m	1,32x1,72m	Persiana Vertical em Tecido

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,


José Augusto Fabri
Secretário Municipal de Saúde

Ao:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA FÁTIMA-PR



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

000002



Nova Fátima (PR), em 24 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde.
No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

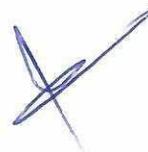
CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde, como segue:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	312	339039
2023	322	339039
2023	328	339039
2023	337	339039
2023	342	339039
2023	347	339039
2023	352	339039
2023	356	339039
2023	361	339039
2023	364	339039
2023	366	339039
2023	370	339039
2023	373	339039
2023	376	339039
2023	522	339039
2023	532	339039
2023	519	339039
2023	527	339039
2023	535	339039
2023	537	339039
2023	538	339039
2023	380	339039


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

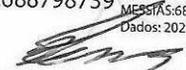
ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, no exercício de 2023, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de março de
2023.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:688798739
20

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.10 15:35:29 -03'00'


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

000005

Para: Agente de Contratação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75,II, da Lei nº 14.133/21. quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 24 de março de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde.

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Cortina persiana vertical com bando completa, em PVC, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,38 x 0,98m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,50 x 1,10m.	1	287,00	287,30
02	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,38 x 0,98m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,50 x 1,10m.	1	221,00	221,00
03	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,20 x 1,95m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,32 x 2,07m.	3	337,50	1.012,50
04	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,19 x 1,50m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,31 x 1,62m.	1	270,00	270,00
05	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 0,97 x 1,48m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,09 x 1,60m.	1	234,00	234,00
06	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,20 x 1,60m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,32 x 1,72m.	3	285,00	855,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 2.879,80

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição se faz necessária para utilização nos espaços físicos pertencentes à Secretaria requisitantes, de forma a contribuir no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar um ambiente adequado e seguro aos servidores e o público em geral atendido em programas, projetos e serviços prestados. Além disso, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

4 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Codigo Despesa	Elemento
2023	312	339039
2023	322	339039
2023	328	339039
2023	337	339039

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2023	342	339039
2023	347	339039
2023	352	339039
2023	356	339039
2023	361	339039
2023	364	339039
2023	366	339039
2023	370	339039
2023	373	339039
2023	376	339039
2023	522	339039
2023	532	339039
2023	519	339039
2023	527	339039
2023	535	339039
2023	537	339039
2023	538	339039
2023	380	339039

7 - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1- Os Serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em **até 30 (trinta) dias**, conforme ordem de serviço e necessidade de serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8 – VIGÊNCIA

8.1 – A vigência será até 31 de dezembro de 2023.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário de Saúde, José Augusto Fabri, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



Nova Fátima - Paraná, 24 de março de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até xxxxxxx, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1- Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade/ocorrências, pela Secretaria Municipal requisitante, mediante autorização dos fiscais do Contrato. Quando Solicitados:

7.1.1. O Serviço de Locação (Item 01) deverá ser prestado conforme prévio agendamento, podendo ser agendado com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; Em situações excepcionais, poderá ser solicitado antes do prazo de agendamento.

7.1.1.1 Poderá ser agendado mais de 1 (um) Serviço de Locação (Item 01) por dia conforme necessidade do ente solicitante.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

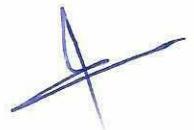
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

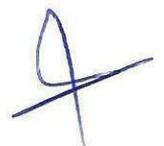
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

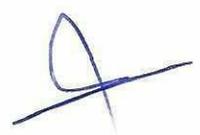
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	312	339039
2023	322	339039
2023	328	339039
2023	337	339039
2023	342	339039
2023	347	339039
2023	352	339039
2023	356	339039



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2023	361	339039
2023	364	339039
2023	366	339039
2023	370	339039
2023	373	339039
2023	376	339039
2023	522	339039
2023	532	339039
2023	519	339039
2023	527	339039
2023	535	339039
2023	537	339039
2023	538	339039
2023	380	339039

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao agente de contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
DISPENSA Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

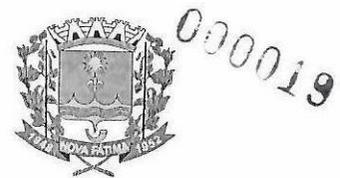
7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

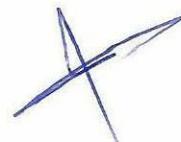
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





000021

CELSO BERTOLUCI LTDA
CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU
CNPJ:01.826.948/0001-63 I.E: 224.071.451-116
Rua Curuzu, 369 Centro Cep: 18600-060 BOTUCATU / SP
FONE: (14) 3815 – 4531
E-MAIL: celsobertoluci@hotmail.com

Orçamento

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) cortinas persianas verticais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Cortina persiana vertical com bando completa, em PVC, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,38 x 0,98m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,50 x 1,10m.	1	R\$ 287,30	R\$ 287,30
02	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,38 x 0,98m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,50 x 1,10m.	1	R\$ 221,00	R\$ 221,00
03	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,20 x 1,95m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,32 x 2,07m.	3	R\$ 337,50	R\$ 1.012,50
04	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,19 x 1,50m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,31 x 1,62m.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
05	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 0,97 x 1,48m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,09 x 1,60m.	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00
06	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,20 x 1,60m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,32 x 1,72m.	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				2.879,80

Validade da proposta: 60 dias

Telefone: (14) 3815-4531

E-mail: celsobertoluci@hotmail.com

Endereço: Rua Curuzu, nº 369, Centro – Botucatu/SP

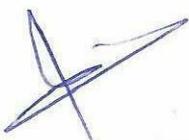
Nome completo do responsável pela informação: CELSO BERTOLUCI

RG: 23.558.817-9

Assinatura do responsável pela Informação

CELSO BERTOLUCI Digitally signed by CELSO
BERTOLUCI
LTDA:0182694800
0163 Date: 2023.03.10 11:01:56
-03'00'

Razão Social: Celso Bertoluci LTDA
CNPJ da empresa: 01.826.948/0001-63





000022

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Solicitação de Orçamento

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) cortinas persianas verticais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Cortina persiana vertical com bando completa, em PVC, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,38 x 0,98m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,50 x 1,10m.	1	R\$400,00	R\$400,00
02	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,38 x 0,98m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,50 x 1,10m.	1	R\$275,00	R\$275,00
03	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,20 x 1,95m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,32 x 2,07m.	3	R\$445,00	R\$1335,00
04	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,19 x 1,50m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,31 x 1,62m.	1	R\$300,00	R\$300,00
05	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 0,97 x 1,48m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,09 x 1,60m.	1	R\$360,00	R\$360,00
06	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,20 x 1,60m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,32 x 1,72m.	3	R\$370,00	R\$1.110,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$3.780,00

Validade da proposta: 10/04/2023

Telefone:(43)9-9645-6917

E-mail: alvim_marco@hotmail.com

Endereço: Rua afonso pena – 80 centro Santo Antônio da Platina-Pr

Marco Aurélio Bertolini Alvim

Rg:103554012

Assinatura do responsável pela Informação

37.164.861/0001-15

MARCO AURÉLIO
BERTOLINI ALVIMRUA AFONSO PENA, Nº 80
CENTRO - CEP: 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

Ambiente Decorações

Cortinas - Persianas - Colchas - Porta Sanfonada - Varões e suporte e os mais variados tecidos.

Todos Sob medida. Tapeçaria para carros e Tapetes em Geral.

Orçamento sem compromisso

000023

Orçamento de Persianas para a Secretaria Municipal de saúde de Nova Fátima

Item	PRODUTO	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Cortina persiana vertical com bando completa, em PVC, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,38 x 0,98m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,50 x 1,10m.	1	R\$587,75	R\$587,75
02	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,38 x 0,98m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,50 x 1,10m.	1	R\$587,75	R\$587,75
03	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,20 x 1,95m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,32 x 2,07m.	3	R\$704,74	R\$2.114,22
04	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,19 x 1,50m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,31 x 1,62m.	1	R\$562,31	R\$562,31
05	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 0,97 x 1,48m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,09 x 1,60m.	1	R\$487,05	R\$487,05
06	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,20 x 1,60m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,32 x 1,72m.	3	R\$591,80	R\$1.775,40
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$6.144,48

Cornélio Procópio 13 de Março de 2023

Validade da Proposta 30 dias

Prazo de entrega 15 dias


AD COMERCIO DE CORTINAS LTDA
Cnpj:03.724.031/0001-83

03.724.031/0001-83
AD - COMERCIO DE
CORTINAS LTDA
Av. Minas Gerais, 355
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - PR

E-mail:ambientedec@hotmail.com

Av. Minas Gerais, 356 - Fone/Fax: (Oxx43) 3524-1431 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

00002:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

CELSO BERTOLUCI LTDA

CELSO BERTOLUCI, empresário, portador do RG nº 23.558.817-9 SSP SP expedido em 02/07/2007, CPF MF nº **130.932.328-30**, Brasileiro, Casado, no regime de comunhão universal, residente e domiciliado a Rua José Torres Sanches nº 100, Bairro de Vila Mariana, CEP 18604-400, Botucatu, Estado de São Paulo.

TITULAR da empresa com registro empresário **CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME** CNPJ Nº **01.826.948/0001-63** e NIRE Nº 35115126464 de 18/04/1997, com sede a Rua Curuzu 369, centro, CEP 18600-060, Botucatu, Estado de São Paulo, neste o titular acima resolve **transformar neste ato em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, exercendo pela possibilidade dos direitos conforme determinado pelo MP 881 e I.N nº 63, e posterior I.N nº 81 de 10/06/2020 e permitido pelo § 1º do artigo 1052 do novo código civil, a qual se regerá doravante pelo presente contrato social com os termos e condições abaixo:



I- Resolve alterar a atividade da empresa que passa a exercer as atividades a seguir:

Confecção e comercio de cortinas e tecidos em Geral, Comercio varejista de Artigos de Tapeçaria, persianas e toldos, Comercio e colocação de pisos Paviflex, docorflex carpetes de madeiras, forros, divisórias, papel de paredes, molduras e rebaixamento de tetos em gesso, Serviços de pintura de casas, apartamentos em geral, Comercio varejista de vidros planos e temperados aplicação em insulfim em imóveis, Serviços de instalação consertos e reformas de toldos para estacionamentos, e outros tipos de toldos, persianas, brindes, e estofados, Lavagem de cortinas e carpetes em geral.

II- Resolve alterar o capital social que a empresaria possuía de R\$2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do país para R\$300.0000,00 (trezentos mil reais), elevação totalmente em moeda corrente do país no ato ficando dividida em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente distribuído ao único sócio.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª.)- A sociedade girará sob o nome empresarial de **CELSO BERTOLUCI LTDA**, e terá sua sede a Rua Curuzu 369, Centro, CEP 18600-060, Botucatu, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª.) - O objetivo da sociedade é: **Confecção e comercio de cortinas e tecidos em Geral**, Comercio varejista de Artigos de Tapeçaria, persianas e toldos, Comercio e colocação de pisos Paviflex, docorflex, carpetes de madeiras, forros, divisórias, papel de paredes, molduras e rebaixamento de tetos em gesso, Serviços de pintura de casas, apartamentos em geral, Comercio varejista de vidros planos e temperados aplicação em insulfim em imóveis, Serviços de

instalação consertos e reformas de toldos para estacionamento, e outros tipos de toldos, persianas, brindes, e estofados, Lavagem de cortinas e carpetes em geral.

CLÁUSULA 3ª.)- O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato, de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída ao único sócio:

CELSO BERTOLUCI	300.000 quotas	R\$300.000,00
TOTAL	300.000 quotas	R\$300.000,00

CLÁUSULA 4ª.)- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª.)- A sociedade ora constituída assume o ativo e passivo correspondente a empresa **CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME, CNPJ Nº 01.826.948/0001-63, NIRE 35115126464.**

CLÁUSULA 6ª.)- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, o direito exclusivo de detentor da totalidade do capital.

CLÁUSULA 7ª.)- Fica estabelecido pelo sócio, que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 8ª.)- A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/1997, e seu prazo de duração é indeterminado, podendo no entanto ser dissolvida em qualquer época por iniciativa do sócio, observadas as normas legais vigente.

CLÁUSULA 9ª.)- A administração da sociedade caberá ao sócio **CELSO BERTOLUCI** com os poderes e atribuições de dar o expediente normal da sociedade, assinado o que de direito isoladamente e representando a sociedade

em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros para o bom andamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 10ª.)- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período.

Parágrafo segundo: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA 11ª.)- Quando for o caso, conforme normas legais pertinentes, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador.

CLÁUSULA 12ª.)- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 13ª.)- O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e do sócio.

Parágrafo Único: Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

000028

CLÁUSULA 14ª.)- Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 15ª.)- O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª.)- Fica eleito o foro da Comarca da sede da empresa para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BOTUCATU, 26 de Outubro de 2.020.



CELSO BERTOLUCI

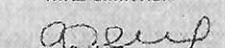


5



CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3523235361-1



JUCESP



000029



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 351 512646-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CELSO BERTOLUCI			
NATURAL DE (cidade e sigla de estado) Botucatu			
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (ou regime) Comunhão universal	UF SP
FILIAÇÃO (Pai) JOÃO MILTON BERTOLUCI		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA LUCIA CAMILLO BERTOLUCI	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 23/04/1975	IDENTIDADE (número) 23658817	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2007
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 130.932.328-30
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua José Torres Sanches			
BAIRRO/DISTRITO Vila Oporária		CEP 18604-400	NÚMERO 100
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4939	
MUNICÍPIO Botucatu		UF SP	PAÍS Brasil
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Transformada para: CELSO BERTOLUCI LTDA			
NOME EMPRESARIAL CELSO BERTOLUCI BOTUCATU			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Curuzu		PORTE ME	
BAIRRO/DISTRITO Centro		CEP 18600-060	NÚMERO 369
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4939	
MUNICÍPIO Botucatu		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.826.948/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO CELSO BERTOLUCI BOTUCATU		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA 26/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente delegado/procurador) CELSO BERTOLUCI (Empresário) X		

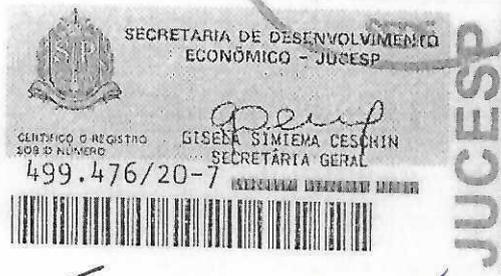
DIRETÓRIO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
028429290-7



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE BOTUCATU/SP
 MARIA CECÍLIA MENDES - TITULAR
 R. João Passos, nº 474 - Centro - Fones: (14) 3815-4009 / (14) 3882-4227 - Botucatu/SP - CEP: 18.600-040



JUCESP



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35232353611	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 26/11/2020	INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/04/1997	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL CEL SO BERTOLUCI LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
CNPJ 01.826.948/0001-63		ENDEREÇO RUA CURUZU		NUMERO 369	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO BOTUCATU	UF SP	CEP 18600-060	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 300.000,00		

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME CEL SO BERTOLUCI					
ENDEREÇO RUA JOSE TORRES SANCHES			NUMERO 100	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO BOTUCATU	UF SP	CEP 18604-400	RG 235588179	
CPF 130.932.328-30	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 300.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 23/08/2022	NUMERO 430.252/22-5	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 12/08/2022. ATA DE APROVACAO DAS DEMONSTRACOES DE CONTAS REFERENTE AO EXERCICIO 2021, EM ANEXO O BALANCO DEMONSTRATIVO.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232353611 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/02/2023

000031

JUCESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 194127759, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 às 10:43:16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000032

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.826.948/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/1997
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CELSO BERTOLUCI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CURUZU	NUMERO 369	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 18.600-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BOTUCATU	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 17:28:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000033

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CELSO BERTOLUCI LTDA**
CNPJ: **01.826.948/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:49:15 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **5E95.DD70.63B9.0676**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.826.948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 45157969

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/03/2023 14:46:08

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DE BOTUCATU

DIVISÃO DA RECEITA

18600-900 - Praça PROF. PEDRO TORRES, 100 CENTRO BOTUCATU SP

000035

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 296555/2023

Data Geração: 06/03/2023

Data de Validade: 02/09/2023

Certificamos que **não constam em nome do sujeito** passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Inscrição Municipal 450044

Contribuinte **CELSO BERTOLUCI LTDA**

CNPJ ou CPF **01.826.948/0001-63**

Endereço RUA CURUZU, 369 .

Bairro CENTRO Cidade: BOTUCATU Estado: SP

Endereço de Entrega RUA CURUZU, 369

Data Emissão: 06/03/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoBuscar>

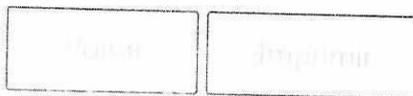
Número: 296555/2023

Inscrição: 450044

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento


Certidão Emitida Gratuitamente

000036



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.826.948/0001-63
Razão Social: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME
Endereço: RUA AMANDO DE BARROS 648 / CENTRO / BOTUCATU / SP / 18600-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

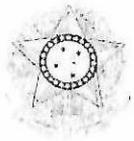
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031204201273418809

Informação obtida em 17/03/2023 21:42:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000037

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO BERTOLUCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 01.826.948/0001-63
 Certidão nº: 9582645/2023
 Expedição: 06/03/2023, às 15:32:38
 Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELSO BERTOLUCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.826.948/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



15/03/2023

0064627817

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

090038

CERTIDÃO Nº: 57408

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ: 01.826.948/0001-63, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0064627817





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000039

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.826.948/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010064689-04

Data e hora da emissão 03/01/2023 16:42:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Agente de Contratação, com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara como dispensada a licitação contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde, referente ao procedimento de Dispensa nº. 015/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 2.879,80 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Informamos ainda que a empresa **CELSO BERTOLUCI LTDA**, com sede a Rua Curuzu, 369, Centro, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.826.948/0001-63, está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 30 de março de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 30 de março de 2023.

De Agente de Contratação:
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por este agente de contratação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **CELSO BERTOLUCI LTDA**, com sede a Rua Curuzu, 369, Centro, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.826.948/0001-63, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 015/2023, para contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde. Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicação em	<u>31/03/23</u>
Órgão	<u>Alcides Regional</u>
Edição	<u>2329</u>
Página	<u>8</u>

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 30 de março de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

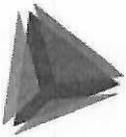
Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2023, para contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde, em favor da empresa **CELSO BERTOLUCI LTDA**, com sede a **Rua Curuzu, 369, Centro, Botucatu/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.826.948/0001-63, no valor de **R\$ 2.879,80 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	043
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde.	
Dotação Orçamentária*	0700110301000820573390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.879,80	
Data Publicação Termo ratificação	30/03/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
* Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME? <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/>		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

[Caixa de entrada \(4\) - licita...](#)
[Contratos](#)
[Compras](#)
[Licitação - Contratação de e...](#)

<https://www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/detalhe/1258/p-styletext-alignjustifycontratacao-de-empresa-para-co...>

[Importar favoritos...](#)
[Suite Betha](#)
[Jornal A Cidade - Re...](#)
[Theorema Consultores](#)
[Caixa de entrada \(3\) - I...](#)

LICITAÇÃO

[Início](#)
[Licitação](#)
[Dispensa de licitação](#)
[Página Atual](#)

Dados

Arquivos

Movimentação

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 15/2023

DATA DE ACOPLHIMENTO HORÁRIO	DATA DE ABERTURA HORÁRIO	DATA DA DISPUTA HORÁRIO
24/03/2023 08:30:00	24/03/2023 08:30:00	30/03/2023 08:30:00

Nº DO PROCESSO

43

OBJETO

Contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde.

RESUMO

Contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde.

Ativar o Windows

Acesso Configurações para ativar o Windows.

000044

UV UV muito alto

POR 13:33
 PIB2 30/03/2023



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 15/2023

OPERAÇÃO: aquisição.

OBJETO: “cortinas com persianas verticais para o departamento de saúde”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 24 de março de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2023

Processo Adm.: 43/2023

Data do Processo: 24/03/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000046

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 43/2023
 b) **Nr. Licitação:** 15/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 30/03/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde.*

Participante: CELSO BERTOLUCI LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cortina persiana vertical com bando completa, em PVC, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,38 x 0,98m; Tamanho da cortina: 1,50 x 1,10m. - Cortina persiana vertical com bando completa, em PVC, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,38 x 0,98m; Tamanho da cortina: 1,50 x 1,10m.		1,000	UN	287,30	287,30
2	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,38 x 0,98m; Tamanho da cortina: 1,50 x 1,10m. - Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,38 x 0,98m; Tamanho da cortina: 1,50 x 1,10m.		1,000	UN	221,00	221,00
3	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,20 x 1,95m; Tamanho da cortina: 1,32 x 2,07m. - Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,20 x 1,95m; Tamanho da cortina: 1,32 x 2,07m.		3,000	UN	337,50	1.012,50
4	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,19 x 1,50m; Tamanho da cortina: 1,31 x 1,62m. - Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,19 x 1,50m; Tamanho da cortina: 1,31 x 1,62m.		1,000	UN	270,00	270,00
5	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 0,97 x 1,48m; Tamanho da cortina: 1,09 x 1,60m. - Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 0,97 x 1,48m; Tamanho da cortina: 1,09 x 1,60m.		1,000	UN	234,00	234,00
6	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,20 x 1,60m; Tamanho da cortina: 1,32 x 1,72m. - Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,20 x 1,60m; Tamanho da cortina: 1,32 x 1,72m.		3,000	UN	285,00	855,00
					Total do Participante:	2.879,80

Total Geral: 2.879,80

000047

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE	07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF	07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS	07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.301.0008.2070.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE"/TFVS	07.001.10.301.0008.2089.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-APSUS	07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
AUXILIO PECUNIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO PORTARIA 705	07.001.10.301.0008.2129.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PORTARIA 1857/2020	07.001.10.301.0008.2133.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COVID - PORTARIA 2222	07.001.10.301.0008.2138.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COVID - PORTARIA 774	07.001.10.301.0008.2143.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COVID PORTARIA 3393	07.001.10.301.0008.2145.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RESOLUÇÃO SESA 1123)	07.001.10.302.0008.2207.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE (RES 775)	07.001.10.302.0008.2208.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO GESTÃO SUS	07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 30/03/2023

Assinatura do Responsável




**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2023

Processo Adm.: 43/2023

Data do Processo: 24/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 43/2023
 b) **Nr. Licitação:** 15/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 30/03/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde.*

Participante: CELSO BERTOLUCI LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cortina persiana vertical com bando completa, em PVC, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,38 x 0,98m; Tamanho da cortina: 1,50 x 1,10m. - Cortina persiana vertical com bando completa, em PVC, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,38 x 0,98m; Tamanho da cortina: 1,50 x 1,10m.		1,000	UN	287,30	287,30
2	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,38 x 0,98m; Tamanho da cortina: 1,50 x 1,10m. - Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,38 x 0,98m; Tamanho da cortina: 1,50 x 1,10m.		1,000	UN	221,00	221,00
3	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,20 x 1,95m; Tamanho da cortina: 1,32 x 2,07m. - Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,20 x 1,95m; Tamanho da cortina: 1,32 x 2,07m.		3,000	UN	337,50	1.012,50
4	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,19 x 1,50m; Tamanho da cortina: 1,31 x 1,62m. - Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,19 x 1,50m; Tamanho da cortina: 1,31 x 1,62m.		1,000	UN	270,00	270,00
5	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 0,97 x 1,48m; Tamanho da cortina: 1,09 x 1,60m. - Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 0,97 x 1,48m; Tamanho da cortina: 1,09 x 1,60m.		1,000	UN	234,00	234,00
6	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,20 x 1,60m; Tamanho da cortina: 1,32 x 1,72m. - Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. Tamanho da Janela: 1,20 x 1,60m; Tamanho da cortina: 1,32 x 1,72m.		3,000	UN	285,00	855,00
Total do Participante:					2.879,80	

Total Geral: 2.879,80

000049

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE	07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF	07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS	07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE" /TFVS	07.001.10.301.0008.2070.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-APSUS	07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
AUXILIO PECUNIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO PORTARIA 705	07.001.10.301.0008.2129.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PORTARIA 1857/2020	07.001.10.301.0008.2133.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COVID - PORTARIA 2222	07.001.10.301.0008.2138.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COVID - PORTARIA 774	07.001.10.301.0008.2143.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COVID PORTARIA 3393	07.001.10.301.0008.2145.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RESOLUÇÃO SESA 1123)	07.001.10.302.0008.2207.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE (RES 775)	07.001.10.302.0008.2208.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO GESTÃO SUS	07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 30/03/2023

Assinatura do Responsável

Publicação em 03/04/23
 Orgão A Cidade Regional
 Edição 2330
 Página 7

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 043/2023

Dispensa de Licitação nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **CELSO BERTOLUCI LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.826.948/0001-63, sediado na Rua Curuzu 369, Centro, na cidade de Botucatu/SP sob o CEP nº 18.600-060 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **CELSO BERTOLUCI** inscrito sob o CPF/MF nº 130.932.328-30 e portador da cédula de identidade nº 23.5558.817-9 tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para confecção de cortinas e persianas com instalação, para a manutenção do Centro de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Cortina persiana vertical com bando completa, em PVC, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,38 x 0,98m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,50 x 1,10m.	1	287,30	287,30
02	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,38 x 0,98m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,50 x 1,10m.	1	22100	221,00
03	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,20 x 1,95m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,32 x 2,07m.	3	337,50	1.012,50
04	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,19 x 1,50m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,31 x 1,62m.	1	270,00	270,00
05	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 0,97 x 1,48m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,09 x 1,60m.	1	234,00	234,00
06	Cortina persiana vertical com bando completa, em Tecido, cor bege com instalação. <u>Tamanho da Janela:</u> 1,20 x 1,60m; <u>Tamanho da cortina:</u> 1,32 x 1,72m.	3	285,00	855,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.879,80

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CELSO
BERTOLUCI
LTDA:01826
948000163

Digitally signed by
CELSO BERTOLUCI
LTDA:0182694800
0163
Date: 2023.04.04
10:24:14 -03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.879,80 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

CELSO
BERTOLUCI
LTD.A:0182694800
948000163
Date: 2023.04.04
10:24:48 -03'00'

Digitally signed
by CELSO
BERTOLUCI
LTD.A:0182694800
0163



5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1- Os Serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em **até 30 (trinta) dias**, conforme ordem de serviço e necessidade de serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.



7.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



- (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	312	339039
2023	322	339039
2023	328	339039
2023	337	339039
2023	342	339039

(...)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

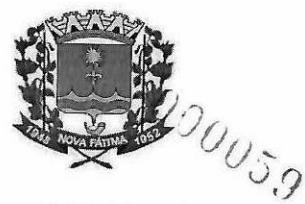
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 30 de Março de 2023

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.30 15:30:01 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CELSO BERTOLUCI LTDA:0182694800163
0163
Digitally signed by CELSO BERTOLUCI
LTDA:01826948000163
Date: 2023.04.04 10:26:35 -03'00'

CELSO BERTOLUCI LTDA
CNPJ: 01.826.948/0001-63
CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 039/2023
Dispensa de Licitação nº. 015/2023

Assinatura em: 30 de Março de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

CELSO BERTOLUCI LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.826.948/0001-63, sediado na Rua Curuzu 369, Centro, na cidade de Botucatu/SP sob o CEP nº 18.600-060 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por CELSO BERTOLUCI inscrito sob o CPF/MF nº 130.932.328-30 e portador da cédula de identidade nº 23.5558.817-9.

OBJETO: -

Contratação de empresa para confecção de cortinas persianas com instalação, para manutenção do Centro de Saúde.

VALOR: -

R\$ 2.879,80 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: -

A vigência será até dia 31 de dezembro de 2023.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	03/04/23
Órgão	A. Local Regional
Edição	2330
Página	5